



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
CNPJ – 01.612.637/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 369/2022, 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Reajusta vencimentos dos servidores do quadro do Magistério deste município e dá outras providências.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do quadro do Magistério, lotados no setor da Educação deste município, serão reajustados consoante ao estabelecido na Lei Federal 11.738/2008, fixados em relação a carga horária de no mínimo, 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º – O reajuste concedido no caput deste artigo será da ordem de 33,24% (trinta e três e vinte e quatro) por cento sobre os atuais vencimentos, tomando-se como parâmetro o atual valor de vencimento de cada Simbologia.

Art. 2º - Ficam incorporadas aos vencimentos as gratificações por titularidade de acordo com o PCCR do município.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios.

Art. 4º - As despesas de que trata o artigo 1º estão representadas na Unidade Orçamentária da Educação, constantes do orçamento vigente.

§ Único – Independentemente da autorização legislativa constante da Lei orçamentária vigente, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações do Elemento de Despesa de Pessoal da Unidade Orçamentária da Educação, em percentual de até 33,24% (trinta e três e vinte e quatro) do valor originalmente fixado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB, 22 de Fevereiro de 2022.

APROVADO  
EM 24/03/2022  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

marcelo barbosa ferreira  
MARCELO BARBOSA FERREIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

RECEBIDO

25/02/2022



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO**  
CNPJ - 01.612.637/0001-00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E RH.

APROVADO  
E.M. 1951/20  
PRESIDENTE 1º SECRETARIO

Tabela de Vencimentos dos cargos e provimento efetivo no Quadro Ocupacional do Magistério Público Municipal a que se refere o Artigo \_\_\_\_\_ desta Lei.

OBS: salário para jornada básica de 30 horas semanais

CARGO	CLASSE	REFERENCIA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	A1	I	3037,73	3189,62	3349,10	3516,56	3692,39	3877,00
		II	3280,74	3444,77	3617,01	3797,86	3987,75	4187,14
		III	3543,20	3720,36	3906,37	4101,69	4306,78	4522,12
		IV	3826,66	4017,99	4218,89	4429,83	4651,32	4883,89
		V	4132,27	4338,88	4555,82	4783,61	5022,80	5273,94
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	A2	I	3037,73	3189,62	3349,10	3516,56	3692,39	3877,00
		II	3280,74	3444,77	3617,01	3797,86	3987,75	4187,14
		III	3543,20	3720,36	3906,37	4101,69	4306,78	4522,12
		IV	3826,66	4017,99	4218,89	4429,83	4651,32	4883,89
		V	4132,27	4338,88	4555,82	4783,61	5022,80	5273,94
SUPERVISOR E ORIENTADOR EDUCACIONAL	B	I	3037,73	3189,62	3349,10	3516,56	3692,39	3877,00
		II	3280,74	3444,77	3617,01	3797,86	3987,75	4187,14
		III	3543,20	3720,36	3906,37	4101,69	4306,78	4522,12
		IV	3826,66	4017,99	4218,89	4429,83	4651,32	4883,89
		V	4132,27	4338,88	4555,82	4783,61	5022,80	5273,94

113



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
CNPJ – 01.612.637/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da  
Câmara Municipal de Riacho de Santos Antônio/PB

Temos a satisfação de submeter à consideração de vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, por meio da qual, Estamos apresentando Projeto de Lei que **REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTA MUNICÍPIO.**

Requeremos, pois, a atenção desta casa na análise e apreciação deste projeto, com sua consequente aprovação, para que possamos proceder com o repasse do reajuste a categoria.

São essas, Senhor presidente, as razões que nos levam a propor a vossa Excelência o presente Projeto de Lei.

Renovo à Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Riacho de Santo Antônio/PB, 22 de Fevereiro de 2022.

*Marcelo Barbosa Ferreira*  
**MARCELO BARBOSA FERREIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**APROVADO**  
EM 29/03/22  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB**  
**CASA VEREADOR ANTONIO VICTOR DE LUCENA**  
Praça Rildo Salviano de Farias, s/n - Bom Jesus - CEP: 58.465.000 Fone: (083) 3641-1038  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

**APROVADO**  
EM 24/03/22  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**PARECER Nº 02/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Conforme estabelece o artigo 53 do Regimento Interno da Câmara de Riacho de Santo Antonio/PB, a comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO passa a emitir o seu parecer:

**Relator:** JOSÉ NIVALDO COSME DA SILVA  
**Membro:** THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO  
**Membro:** JOÃO MARCOS SILVA LIMA

I. **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:** “Reajusta vencimentos dos servidores do quadro do Magistério e dá outras providências”.

II. **CONCLUSÃO DO RELATOR:** OPINA pela aprovação do Projeto de Lei, uma vez que, os recursos financeiros para cobrir as despesas com os vencimentos da categoria em questão, estão previstos na Unidade Orçamentária da Educação e são oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB.

III. **DECISÃO DA COMISSÃO:** Seguimos o relator.

Tendo em vista o parecer acima exarado pela APROVAÇÃO (X) do Projeto de Lei nº 369/2022, assinam o relator e os membros da comissão.

Riacho de Santo Antonio/PB, 23 de março de 2022.

*José Nivaldo Cosme da Silva*  
José Nivaldo Cosme da Silva  
Relator

*Thyago André Mineiro de Araújo*  
Thyago André Mineiro de Araújo  
Membro

*João Marcos Silva Lima*  
João Marcos Silva Lima  
Membro